

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 - centro
São José do Rio Pardo - Estado de São Paulo
Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 3.666 de 15 de dezembro de 2010

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luciano Ribeiro Alves.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luciano Ribeiro Alves, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, matrícula nº 39, posto que, a ele são atribuídas eventuais irregularidades constantes dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 11.485 de 04 de junho 2013, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º – Determinar o afastamento preventivo do servidor Luciano Ribeiro Alves pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 135. da lei 2.712 de 16 de março de 2004

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de abril de 2014.


João Batista Porto Junqueira
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

PUBLICADO NO JORNAL
Quadro próprio Editais
Edição de 11 / 04 / 2014
Luís Opini
Visto